



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1.298/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 17 de julho de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 974/2017-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 10.889/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, que versa sobre a construção do CREAS, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Qual foi o valor total pago à empresa JB Construtora e quais serviços ela efetivamente executou?

Resposta: Consoante informações das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Obras e Serviços Públicos, até o momento foram repassados à empresa JB Construtora o valor de R\$ 91.209,10, sendo R\$ 73.933,16 de repasse de convênio e R\$ 17.275,94 de contrapartida, referentes aos serviços de fundação e fechamento da obra com alambrado.

O valor de R\$74.792,13 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e treze centavos), este proveniente de recursos da municipalidade, foi repassado à empresa vencedora do certame licitatório?

Resposta: O valor de R\$ 74.792,13 não foi repassado totalmente, vez que se refere a 100% da contrapartida, devendo ser pago proporcionalmente ao percentual de conclusão da obra.

A Caixa Econômica Federal já fez a apreciação e a nova atualização orçamentária?



PREFEITURA DE VALINHOS

Resposta: Não, a nova planilha orçamentária encontra-se ainda sob a análise da Caixa Econômica Federal.

Foi aberto novo processo licitatório da obra de construção do CREAS?

Resposta: O novo procedimento licitatório somente poderá ser iniciado após a aprovação da nova planilha orçamentária pela Caixa Econômica Federal e consequente autorização.

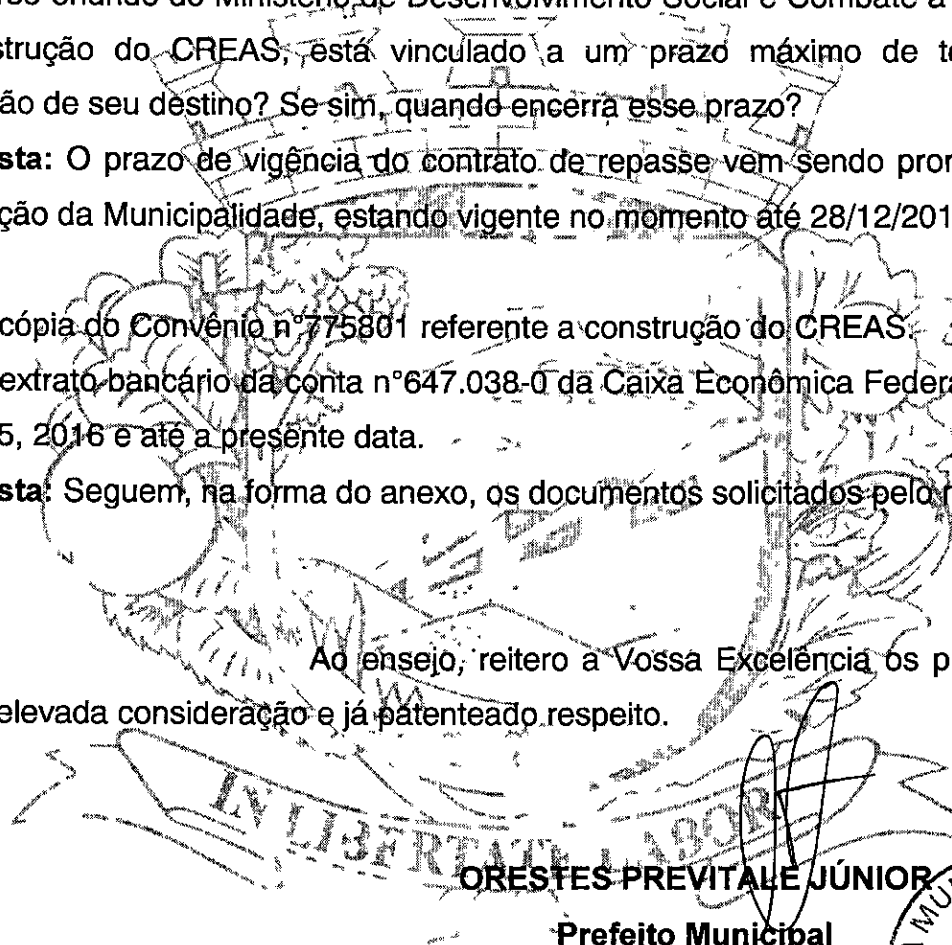
O recurso oriundo do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome para a construção do CREAS, está vinculado a um prazo máximo de tempo para aplicação de seu destino? Se sim, quando encerra esse prazo?

Resposta: O prazo de vigência do contrato de repasse vem sendo prorrogado por solicitação da Municipalidade, estando vigente no momento até 28/12/2018.

Enviar cópia do Convênio nº 775801 referente a construção do CREAS.
Enviar extrato bancário da conta nº 647.038-0 da Caixa Econômica Federal nos anos de 2015, 2016 e até a presente data.

Resposta: Seguem, na forma do anexo, os documentos solicitados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.



ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 67 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(P.M.B/pmb)

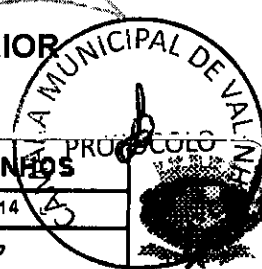
Nº PROTOCOLO
01790/2017

Data/Hora Protocolo: 18/07/2017 12:14

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 974/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre obras paradas da construção do CREAS Centro de Referência Especializada de Assistência Social, e pede outras providências.



Grau de sigilo

#05

CONTRATO DE REPASSE N° 0400.365-76/2012/FNAS/CAIXA
 PROCESSO N° 2581.0400.365-76/2012

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FNAS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VALINHOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente FNAS, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto n° 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n° 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Glauber Marques Correa, RG n°M-6.584.909 – SSP/MG, CPF n° 903.765.286-72, residente e domiciliado em Valinhos, conforme procuração lavrada em notas do 2° Tabelião de Notas e Protesto protocolo 354993, no livro 2921 fls 009/010, em 20/12/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de Valinhos/SP, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr(a) Marcos José da Silva, portador(a) do RG n° 7.149.777-8/SSP/SP e CPF n° 599.867.948-20, residente e domiciliado à Valinhos, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS/SP.

MUNICÍPIO(a) BENEFICIÁRIO(a)

VALINHOS.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação de engenharia, titularidade e licenciamento ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 8 (oito) meses

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) \$330.000,00.

Nota de Empenho n° 2012NE800364, emitida em 04/12/2012, no valor de R\$ 320.100,00, Unidade Gestora 550015, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 0824420372B31.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência n° 0363, conta corrente n° 006.00647038-0.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 28/12/2012

Término da Vigência Contratual: 28/06/2015

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FOROJustiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SP.**ENDEREÇOS**Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA ANTONIO CARLOS - 301 - CENTRO - Valinhos/SP.Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Campinas, Av. José de Souza Campos, 1321 - 12º Andar - Cambuí - Campinas/SP - CEP 13025-320-Campinas.

Assinatura do Contratante

Nome: Glauber Marques CorreaCPF: 903.765.286-72

Assinatura do Contratado

Nome: Marcos José da SilvaCPF: 599.867.948-20

Testemunhas

Nome:

HELEN RODRIGUES VIEIRA

CPF:

219.309.488-30

Nome

CPF:

Carlos José, do TRL6
511033 B.B. 20.

Grau de sigilo

#05

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

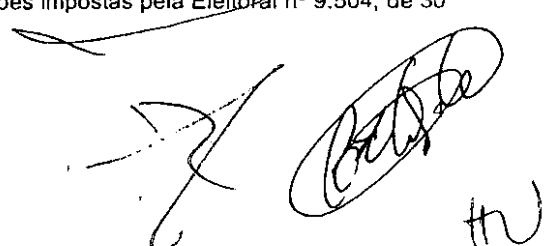
- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] 3
[Handwritten initials] HU

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação;
- XV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XVII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XVIII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XIX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXIV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXV. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVI. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;



- XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXIX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXX. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXI. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

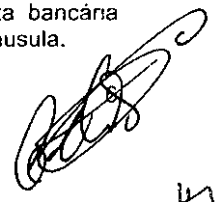
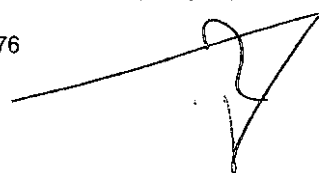
- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.



7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

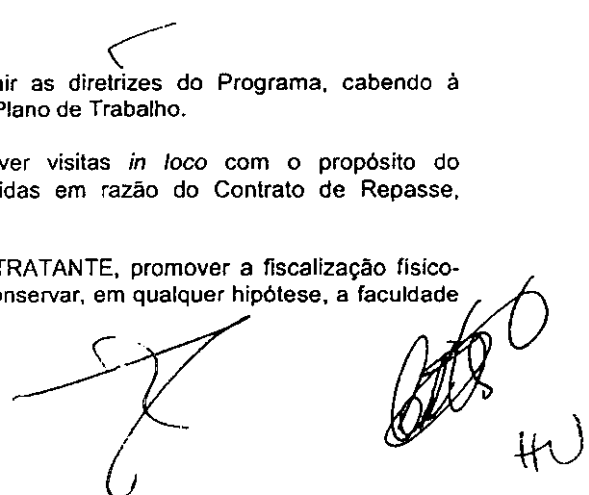
8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade



de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

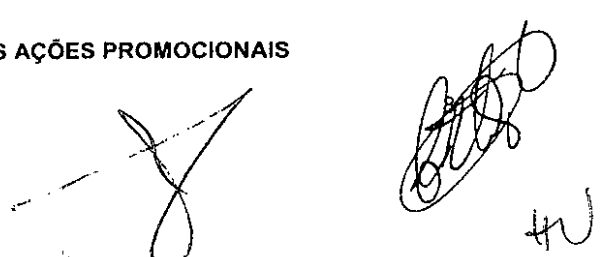
- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS



14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

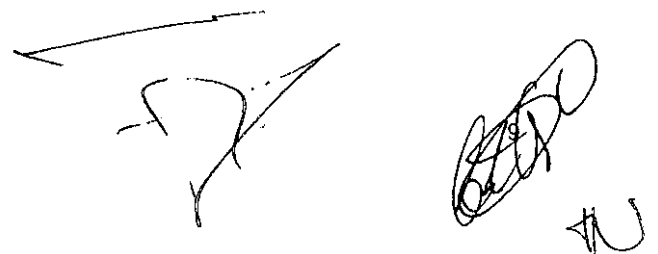
17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

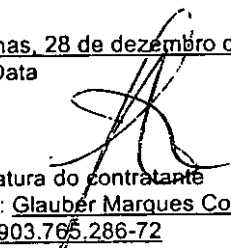


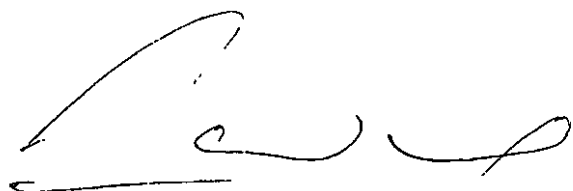
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

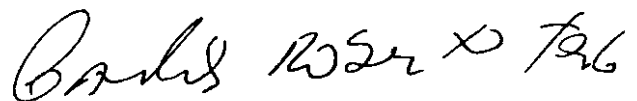
Campinas, 28 de dezembro de 2012
Local/Data


Assinatura do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72


Assinatura do contratado
Nome: Marcos José da Silva
CPF: 599.867.948-20

Testemunhas


Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA
CPF: 219.309.488-30


Nome: Carlos Roberto de Faria
CPF: 51.1053818-40

LEOPOLDO DORAY DE MAGALHÃES
Auxiliar Operações
Matr. 099.612-8
Desenvolvimento Urbano e Rural - Campinas/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

CAIXA**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/01/2015 até: 31/01/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/01/2015	322417	RESGATE	346.169,05C	346.169,05C
26/01/2015	010247	ENVIO TEV	346.169,05D	0,00
30/01/2015	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/01/2015 até: 31/01/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/01/2015	010247	CRED TEV	0,00000000	346.169,05C	346.169,05C
30/01/2015	-	Saldo Atualizado		346.169,05C	

CAIXA**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/02/2015 até: 28/02/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
27/02/2015	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/02/2015 até: 28/02/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/02/2015	000000	REM BASICA	0,12120000	419,56C	346.588,61C
26/02/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.732,94C	348.321,55C
27/02/2015	-	Saldo Atualizado		348.321,55C	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

363600003

0363/006/00647038-0

PM VALINHOS

de: 01/03/2015 até: 31/03/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2015	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/03/2015 até: 31/03/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/03/2015	000000	REM BASICA	0,07930000	276,22C	348.597,77C
26/03/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.742,99C	350.340,76C
31/03/2015	-	Saldo Atualizado		350.340,76C	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/04/2015 até: 30/04/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/04/2015	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/04/2015 até: 30/04/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/04/2015	000000	REM BASICA	0,12900000	451,94C	350.792,70C
26/04/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.753,96C	352.546,66C
30/04/2015	-	Saldo Atualizado		352.546,66C	

CAIXA**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/05/2015 até: 31/05/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/05/2015	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/05/2015 até: 31/05/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/05/2015	000000	REM BASICA	0,10450000	368,41C	352.915,07C
26/05/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.764,58C	354.679,65C
29/05/2015	-	Saldo Atualizado		354.679,65C	

CAIXA**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/06/2015 até: 30/06/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
24/06/2015	010075	CRED TEV	17.275,94C	17.275,94C
25/06/2015	118364	DEVOL TED	86.589,37C	103.865,31C
25/06/2015	008421	CRED TEV	73.933,16C	177.798,47C
25/06/2015	000000	DEB.AUTOR.	1.117,30D	176.681,17C
25/06/2015	118364	ENVIO TED	86.589,37D	90.091,80C
25/06/2015	008481	TEV MESM T	3.502,43D	86.589,37C
26/06/2015	102005	ENVIO TED	86.589,37D	0,00
30/06/2015	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/06/2015 até: 30/06/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
25/06/2015	008421	TEV MESM T	0,00000000	73.933,16D	280.746,49C
26/06/2015	000000	REM BASICA	0,18060000	507,03C	281.253,52C
26/06/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.406,27C	282.659,79C
30/06/2015	-	Saldo Atualizado			282.659,79C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/07/2015 até: 31/07/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/07/2015	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 363600003
Conta Referência: 0363/013/00023715-5
Nome: OGU
Período: de: 01/07/2015 até: 31/07/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/07/2015	000000	REM BASICA	0,16200000	457,91C	283.117,70C
26/07/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.415,59C	284.533,29C
31/07/2015	-	Saldo Atualizado		284.533,29C	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/08/2015 até: 31/08/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/08/2015	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/08/2015 até: 31/08/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/08/2015	000000	REM BASICA	0,18180000	517,28C	285.050,57C
26/08/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.425,25C	286.475,82C
31/08/2015	-	Saldo Atualizado			286.475,82C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/09/2015 até: 30/09/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/09/2015	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/09/2015 até: 30/09/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/09/2015	000000	REM BASICA	0,19490000	558,34C	287.034,16C
26/09/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.435,17C	288.469,33C
30/09/2015	-	Saldo Atualizado		288.469,33C	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

363600003

0363/006/00647038-0

PM VALINHOS

de: 01/10/2015 até: 31/10/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/10/2015	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

363600003

0363/013/00023715-5

OGU

de: 01/10/2015 até: 31/10/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/10/2015	000000	REM BASICA	0,09050000	261,06C	288.730,39C
26/10/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.443,65C	290.174,04C
30/10/2015	-	Saldo Atualizado		290.174,04C	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

363600003

0363/006/00647038-0

PM VALINHOS

de: 01/11/2015 até: 30/11/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2015	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

363600003

0363/013/00023715-5

OGU

de: 01/11/2015 até: 30/11/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/11/2015	000000	REM BASICA	0,19920000	578,03C	290.752,07C
26/11/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.453,76C	292.205,83C
30/11/2015	-	Saldo Atualizado		292.205,83C	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

363600003

0363/006/00647038-0

PM VALINHOS

de: 01/12/2015 até: 31/12/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/12/2015	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

363600003

0363/013/00023715-5

OGU

de: 01/12/2015 até: 31/12/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/12/2015	000000	REM BASICA	0,16380000	478,63C	292.684,46C
26/12/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.463,42C	294.147,88C
31/12/2015	-	Saldo Atualizado		294.147,88C	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/01/2016 até: 31/01/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/01/2016	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
 GovConta CAIXA:
 Conta Referência:
 Nome:
 Período:

GOVCONTA CAIXA
 363600003
 0363/013/00023715-5
 OGU

de: 01/01/2016 até: 31/01/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico
26/01/2016	000000	REM BASICA
26/01/2016	000000	CRED JUROS
29/01/2016	-	Saldo Atualizado

Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
0,12800000	376,51C	294.524,39C
0,00500000	1.472,62C	295.997,01C
		295.997,01C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/02/2016 até: 29/02/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/02/2016	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/02/2016 até: 29/02/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/02/2016	000000	REM BASICA	0,18730000	554,40C	296.551,41C
26/02/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.482,76C	298.034,17C
29/02/2016	-	Saldo Atualizado		298.034,17C	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

363600003

0363/006/00647038-0

PM VALINHOS

de: 01/03/2016 até: 31/03/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2016	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/03/2016 até: 31/03/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/03/2016	000000	REM BASICA	0,13710000	408,60C	298.442,77C
26/03/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.492,21C	299.934,98C
31/03/2016	-	Saldo Atualizado		299.934,98C	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/04/2016 até: 30/04/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/04/2016	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/04/2016 até: 30/04/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/04/2016	000000	REM BASICA	0,13510000	405,21C	300.340,19C
26/04/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.501,70C	301.841,89C
29/04/2016	-	Saldo Atualizado			301.841,89C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/05/2016 até: 31/05/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/05/2016	-	Saldo Atualizado	.	0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/05/2016 até: 31/05/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/05/2016	000000	REM BASICA	0,20060000	605,49C	302.447,38C
26/05/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.512,24C	303.959,62C
31/05/2016	-	Saldo Atualizado			303.959,62C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/06/2016 até: 30/06/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/06/2016	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/06/2016 até: 30/06/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/06/2016	000000	REM BASICA	0,16260000	494,24C	304.453,86C
26/06/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.522,27C	305.976,13C
30/06/2016	-	Saldo Atualizado			305.976,13C

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/07/2016 até: 31/07/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/07/2016	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 363600003
Conta Referência: 0363/013/00023715-5
Nome: OGU
Período: de: 01/07/2016 até: 31/07/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/07/2016	000000	REM BASICA	0,15830000	484,36C	306.460,49C
26/07/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.532,30C	307.992,79C
29/07/2016	-	Saldo Atualizado			307.992,79C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/08/2016 até: 31/08/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/08/2016	-	Saído Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/08/2016 até: 31/08/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/08/2016	000000	REM BASICA	0,24500000	754,58C	308.747,37C
26/08/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.543,74C	310.291,11C
31/08/2016	-	Saldo Atualizado			310.291,11C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/09/2016 até: 30/09/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/09/2016	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/09/2016 até: 30/09/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/09/2016	000000	REM BASICA	0,13540000	420,13C	310.711,24C
26/09/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.553,56C	312.264,80C
30/09/2016	-	Saldo Atualizado			312.264,80C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/10/2016 até: 31/10/2016

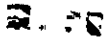
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/10/2016	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
 GovConta CAIXA: 363600003
 Conta Referência: 0363/013/00023715-5
 Nome: OGU
 Período: de: 01/10/2016 até: 31/10/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/10/2016	000000	REM BASICA	0,15920000	497,13C	312.761,93C
26/10/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.563,81C	314.325,74C
31/10/2016	-	Saldo Atualizado			314.325,74C

**CAIXA****:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 363600003
Conta Referência: 0363/006/00647038-0
Nome: PM VALINHOS
Período: de: 01/11/2016 até: 30/11/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2016	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 363600003
Conta Referência: 0363/013/00023715-5
Nome: OGU
Período: de: 01/11/2016 até: 30/11/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/11/2016	000000	REM BASICA	0,18420000	578,99C	314.904,73C
26/11/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.574,52C	316.479,25C
30/11/2016	-	Saldo Atualizado			316.479,25C

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 363600003
Conta Referência: 0363/006/00647038-0
Nome: PM VALINHOS
Período: de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/12/2016	000000	REM BASICA	0,12450000	394,02C	316.873,27C
26/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.584,37C	318.457,64C
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		318.457,64C	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/01/2017 até: 31/01/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/01/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 363600003
Conta Referência: 0363/013/00023715-5
Nome: OGU
Período: de: 01/01/2017 até: 31/01/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/01/2017	000000	REM BASICA	0,22120000	704,43C	319.162,07C
26/01/2017	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.595,81C	320.757,88C
31/01/2017	-	Saldo Atualizado		320.757,88C	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
24/02/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/02/2017	000000	REM BASICA	0,16890000	541,76C	321.299,64C
26/02/2017	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.606,50C	322.906,14C
24/02/2017	-	Saldo Atualizado			322.906,14C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/03/2017 até: 31/03/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/03/2017 até: 31/03/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/02/2017	000000	REM BASICA	0,16890000	541,76C	321.299,64C
26/02/2017	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.606,50C	322.906,14C
26/03/2017	000000	REM BASICA	0,02010000	64,90C	322.971,04C
26/03/2017	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.614,86C	324.585,90C
31/03/2017	-	Saldo Atualizado			324.585,90C



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/04/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/04/2017	000000	REM BASICA	0,05950000	193,13C	324.779,03C
26/04/2017	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.623,90C	326.402,93C
28/04/2017	-	Saldo Atualizado			326.402,93C

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/006/00647038-0

Nome:

PM VALINHOS

Período:

de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/05/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

363600003

Conta Referência:

0363/013/00023715-5

Nome:

OGU

Período:

de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/05/2017	000000	REM BASICA	0,04840000	157,98C	326.560,91C
26/05/2017	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.632,80C	328.193,71C
31/05/2017	-	Saldo Atualizado		328.193,71C	